



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Decurso de Prazo

Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4874

REQTE.(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI
ADV.(A/S) : ALEXANDRE VITORINO SILVA
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : SINDICATO DA INDÚSTRIA DO TABACO NO ESTADO DA BAHIA - SINDITABACO/BA
ADV.(A/S) : TULIO FREITAS DO EGITO COELHO E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DO TABACO - SINDITABACO
ADV.(A/S) : BRUNO BESERRA MOTA E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO MUNDIAL ANTITABAGISMO E ANTIALCOOLISMO - AMATA
ADV.(A/S) : SERGIO TADEU DINIZ
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DO TABAGISMO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DOS DIREITOS HUMANOS - ACT
ADV.(A/S) : CLARISSA MENEZES HOMSI E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DO FUMO E AFINS - FENTIFUMO
ADV.(A/S) : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E OUTRO(A/S)
AM. CURIAE. : ABIFUMO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO FUMO
ADV.(A/S) : ANDRÉ CYRINO E OUTRO(A/S)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Certifico que, até o dia 23.09.2013, não foi interposto recurso de qualquer espécie da decisão de 13.09.2013.

Brasília, 25 de setembro de 2013.

Patrícia Maria Arruda Furtado Bicca
Matrícula nº 1601